



ESTADO DE RONDÔNIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**Secretaria Legislativa**

**Assessoria das Comissões**

Projeto - Lei Nº 095/2010

**Assunto:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

---

---

---

---

---

---

---

---

**Autor:** PODER EXECUTIVO

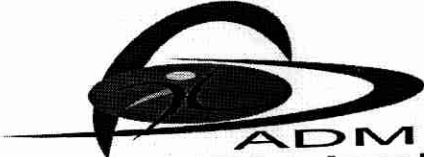
---

---

---

---

**Data:** 03/12/2010



ADMINISTRAÇÃO  
Com Trabalho Faz a Diferença  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO MIGUELDO GUAPORÉ**

MENSAGEM Nº. 360 /GAB/PMSMG/10

Em, 03 de Dezembro de 2010.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual ***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências"***, para a análise e aprovação deste Poder.

Como se vê do projeto acostado, o mesmo tem por finalidade promover a adequação orçamentária com a finalidade de atender as necessidades do Benefício - Auxílio Alimentação, permitindo assim beneficiar as Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme plano de trabalho acostado ao mesmo.

Tal medida, então, se mostra necessária, já que o planejamento inicial não constava os valores necessários a suportar tais ações de forma adequada, daí porque, a necessidade da aprovação do presente, alterando-se os objetos que seriam realizados, para aqueles efetivamente necessários.

Certos de contar com a sempre compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, o qual se reverterá inegavelmente em benefícios de toda a municipalidade é que se encaminha o presente para a análise e discussão desta Casa de Leis.

Cordialmente



ÂNGELO FENALI  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA**

PROJETO DE LEI Nº /2010

EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2010

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Orçamento Vigente o elemento de despesa 33.90.46.00 – Auxílio Alimentação, no valor de R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais) vinculados as Funcionais Programáticas: 03.001.04.122.0003 - 2008, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, 05.001.12.361.00050-2090, da Secretaria Municipal de Educação e 06.001.10.302.0011 – 2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

**SUPLEMENTA**

<b>03 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.....</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
03.001.04.122.0003– 2008 – Manutenção da Semadf	
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....	R\$ 10.000,00
<b>05 - Secretaria Municipal de Educação.....</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>
05.001.12.361.0005– 2090 – Manutenção da SEMED – MDE 5% e 25%	
33.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....	R\$ 36.000,00

<b>6 - Secretaria Municipal de Saúde.....</b>	<b>RS 25.400,00</b>
06.001.10.302.0011– 2020 – Manut. Atend. Hosp. Amb. e da Secretaria Saúde 15%	
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....	RS 25.400,00
<b>Total Geral.....</b>	<b>RS 71.400,00</b>

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º desta Lei, serão utilizados recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1º inciso II da Lei Federal .320/64, por excesso de arrecadação do ICMS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 03 de Dezembro de 2010.



**ANGELO FENALI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

---

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
FINANÇAS E ORÇAMENTO- VEREADOR GILMAR RAMOS.

Senhor Presidente:

Vimos por meio do presente encaminhar o Projeto de Lei de nº 095/10, de autoria do Prefeito Municipal, para a devida apreciação de Vossa Excelência e demais Membros da Comissão.

Sala das Sessões, em de 06 de dezembro de  
2010

  
**Darcy Tomaz**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

Ao SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
JUSTISA REDAÇÃO- VEREADOR SEBASTIÃO ARLETE.

Senhor Presidente:

Vimos por meio do presente encaminhar o  
Projeto de Lei de nº 095/10, de autoria do Prefeito Municipal,  
para a devida apreciação de vossa Excelência e demais  
Membros da Comissão.

Sala das sessões, em de 06 de dezembro  
de 2010.

Atenciosamente,

  
**Darcy Tomaz**  
Presidente



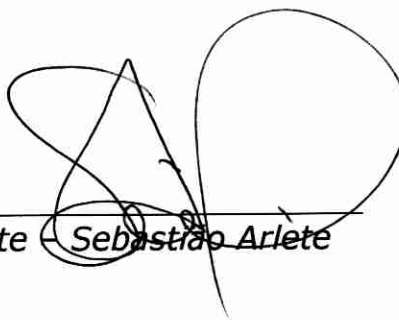
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

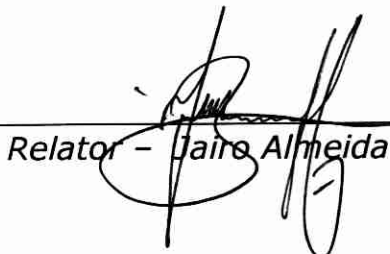
Parecer sobre o Projeto de Lei nº 095/10 que, "**Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências**".

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável**.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2010



Presidente - Sebastião Arlete



Relator - Jairo Almeida

Membro - Amarildo Ferreira



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 095/10, que "**Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá Outras Providências**".

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável**, porém com as seguintes emendas modificativas:

01.000.00.000.0000.0.000 - CÂMARA MUNICIPAL  
01.001.00.000.0000.0.000 - CÂMARA MUNICIPAL  
01.001.01.000.0000.0.000 - LEGISLATIVA  
01.001.01.031.0000.0.000 - AÇÃO LEGISLATIVA  
01.001.01.031.1000.0.000 - ATUAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

**ANULAÇÃO**

<u>31.90.13.00</u> - Obrigações Patronais	Valor R\$ 13.990,23
<u>33.90.39.00</u> - Outros Serviços terceiros de p. Jurídica	Valor R\$ 11.050,00
<u>Total Anulação</u> .....	Valor R\$ 25.040,23

**SUPLEMENTAÇÃO**

<u>31.90.11.00</u> - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	Valor R\$ 13.990,23
<u>33.90.14.00</u> - Diárias .....	Valor R\$ 6.250,00
<u>30.90.46.00</u> - Auxílio Alimentação .....	Valor R\$ 1.800,00
<u>44.90.52.00</u> - Equipamentos e Material Permanente.....	Valor R\$ 3.000,00
<u>Total suplementação</u> .....	Valor R\$ 25.040,23

É o Parecer.

Sala das Sessões, 06 de Dezembro de 2010

  
Presidente - **Gilmar Ramos**

Relator - **Amarildo Ferreira**

  
Membro - **Antonio Correia**